



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 764-1104 - Fax: (33) 764-1252

E-mail: pm@minasnovas.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PROTOCOLO N° 276/04

DATA 10/12/04

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PORTARIA N. 74 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004.

CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR
ANTONIO BATISTA DO NASCIMENTO.

A Chefe do Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 22 inciso II da Lei Orgânica Municipal de Minas Novas, inciso II do artigo 107 da Lei nº 427/75 – Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Minas Novas e o artigo 10 da Lei Federal nº 9717/1998, combinados com o artigo 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal em conformidade com a Emenda Constitucional nº 20, publicada em 15/12/98 e considerando o que consta do Processo Administrativo que deu início aos procedimentos de aposentadoria.

DETERMINA:

Art. 1º - Fica concedida APOSENTADORIA COMPULSÓRIA AOS 70 (SETENTA) ANOS DE IDADE COM PROVENTOS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 31 de dezembro de 2004, ao servidor desta Prefeitura, **ANTONIO BATISTA DO NASCIMENTO**, cargo de AJUDANTE, símbolo NB-10, com proventos de R\$ 264,91 (duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos), conforme abaixo discriminados:

- 22/35 avos do vencimento do cargo de AJUDANTE, símbolo NB-10, no valor de R\$166,51 (cento e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos)
- (04) quinquênio estatutário (5%) no valor de R\$ 52,98 (Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos)
- Total de proventos de acordo com o mínimo constitucional: **R\$ 264,91 (duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos)**,

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2004.

Minas Novas, 10 de dezembro de 2004.

Telma Blandina Wenceslau
TELMA BLANDINA WENCESLAU

Prefeita Municipal